RESOLUÇÃO DPGE N. 154, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Modifica o artigo 2º da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012, e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da competência que lhe confere o inciso XIV do artigo 16 e o artigo 29 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, em reunião realizada no dia 16 de março de 2018, Ata n. 1.535; e

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessária descentralização das ações da Instituição com vista à continuidade do serviço público essencial prestado em todas as comarcas do Estado;

CONSIDERANDO a existência de órgãos de atuação integrantes da mesma Coordenadoria Regional em comarcas com longas distâncias entre si, que dificultam o pleno exercício das atribuições institucionais desenvolvidas pelo Coordenador;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular as Coordenadorias Regionais com agrupamento equilibrado entre os órgãos de atuação de comarcas equidistantes para melhor integração das respectivas Regionais, de modo a conferir maior eficácia de gestão;

CONSIDERANDO que o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei n. 1.511, de 5 de julho de 1994) prevê doze circunscrições judiciárias;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV – 1º Andar – Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian - CEP 79031-310 – Campo Grande - MS – E-mail: gabinete-dpge@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3318-2500 – Resolução DPGE n. 153, de 8/3/2018

"Art.2º.....

I – 1ª Regional de Campo Grande: Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia;

II – 2ª Regional de Corumbá: Corumbá;

III – 3ª Regional de Coxim: Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora;

.....

VII – 7ª Regional de Paranaíba: Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência;

.....

XI – 11ª Regional de Aquidauana: Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos;

XII – 12ª Regional de Chapadão do Sul: Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica."

Parágrafo único. Para atendimentos em casos de plantão é facultada a integração entre as Defensorias Públicas que compõem as Regionais de Chapadão do Sul e Paranaíba em uma única escala.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande, 26 de março de 2018.

LUCIANO MONTALI
Defensor Público-Geral do Estado

DOE nº 9.623
Em 27/03/2018

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV – 1º Andar – Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian - CEP 79031-310 – Campo Grande - MS – E-mail: gabinete-dpge@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3318-2500 – Resolução DPGE n. 153, de 8/3/2018